



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTEPAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

*Dispõe sobre: A abertura de **Crédito Adicional Suplementar Orçamentário** no valor de **R\$ 330.000,00** e abertura de **Crédito Especial Orçamentário** no valor de **R\$ 36.180,23** às seguintes dotações do orçamento vigente, e dá outras providências.*

O Presidente, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Conselho Diretor,

RESOLVE:

Art.1º.Fica o Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista autorizado a realizar na Contadoria, a abertura de crédito adicional suplementar orçamentário no valor de **R\$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)** e abertura de **crédito especial orçamentário** no valor de **R\$ 36.180,23 (Trinta e seis mil, cento e oitenta reais e vinte e três centavos)** nas seguintes categorias de programação do orçamento vigente:

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01 – ADMINISTRAÇÃO

103010001.2.001000 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

(71) 3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação

FONTE 01.....R\$ 12.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01 – PRONTO ATENDIMENTO/UBS

103010005.2.024000 – MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM O CIOP – ALVARES MACHADO

(78) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

FONTE 01.....R\$ 30.000,00

(82) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

FONTE 01.....R\$ 15.000,00

103010005.2.031000 – MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM O CIOP – PRESIDENTE PRUDENTE

(1188) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

FONTE 01.....R\$ 50.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.02 – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

103010005.2.029000 – MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM O CIOP – NARANDIBA

(1062) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

FONTE 01.....R\$ 5.000,00

103010005.2.035000 – MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM O CIOP – SANTO ANASTACIO

(321) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

FONTE 01.....R\$ 15.000,00

(328) 3.3.90.39.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

FONTE 01.....R\$ 30.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTEPAULISTA

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.04 – ESPECIALIDADES

103010005.2.031000 – MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM O CIOP – PRESIDENTE PRUDENTE

(1151) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

FONTE 01.....R\$ 20.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.05 – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

103010005.2.054000 – MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM O CIOP – ALFREDO MARCONDES

(1191) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica

FONTE 01.....R\$ 5.000,00

103010005.2.024000 – MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM O CIOP – ALVARES MACHADO

(431) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica

FONTE 01.....R\$ 4.000,00

103010005.2.055000 – MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM O CIOP – PRESIDENTE BERNARDES

(456) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica

FONTE 01.....R\$ 15.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.06 – CAPS

103010005.2.031000 – MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM O CIOP – PRESIDENTE PRUDENTE

(478) 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação

FONTE 01.....R\$ 5.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.08 – UPA

103010005.2.009000 – MANUTENÇÃO UPA – ANA JACINTA

(617) 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação

FONTE 01.....R\$ 20.000,00

(619) 3.3.90.49.00 – Auxilio Transporte

FONTE 01.....R\$ 12.000,00

103010005.2.009000 – MANUTENÇÃO UPA ZONA NORTE – JD GUANABARA

(663) 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação

FONTE 01.....R\$ 40.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.10 – UNIDADES DE ACOLHIMENTO

103010005.2.013000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO – PRES. PTE.

(700) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil

FONTE 01.....R\$ 20.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.04.01 – CIDADE DA CRIANÇA

276950001.2.012000 – MANUTENÇÃO DA CIDADE DA CRIANÇA

(832) 3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais

FONTE 01.....R\$ 36.180,23



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTEPAULISTA

(900) 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação
FONTE 01.....R\$ 30.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.06.01 – SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440008.2.044000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ASSISTENCIA SOCIAL – ALVARES MACHADO

(940) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
FONTE 01.....R\$ 2.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 366.180,23

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto pelo **Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 201.000,00 (Trezentos e trinta mil reais)** provenientes do recebimento das transferências realizadas pelos municípios contratantes, e **R\$ 165.180,23 (Oitenta e sete mil reais)** por anulação parcial/total das dotações orçamentárias a seguir, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e Resolução Ciop nº 23 de 26/11/2019:

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.06 – CAPS
103010001.2.031000 – MANUTENÇÃO DE CONTRATOS COM O CIOP – PRESIDENTE PRUDENTE

(462) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil
FONTE 01.....R\$ 5.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.08 – UPA
103010001.2.009000 – MANUTENÇÃO UPA – ANA JACINTA

(596) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica
FONTE 01.....R\$ 32.000,00

103010001.2.021000 – MANUTENÇÃO UPA ZONA NORTE – JD GUANABARA

(630) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 01.....R\$ 40.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02.10 – UNIDADES DE ACOLHIMENTO
103010001.2.013000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO – PRES. PTE.

(710) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 01.....R\$ 20.000,00

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.04.01 – CIDADE DA CRIANÇA
276950001.1.002000 – REFORMA E AMPLIAÇÃO NA CIDADE DA CRIANÇA

(818) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
FONTE 01.....R\$ 36.180,23

276950001.2.012000 – MANUTENÇÃO DA CIDADE DA CRIANÇA

(866) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica
FONTE 01.....R\$ 30.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTEPAULISTA

ORGÃO: 01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.06.01 – SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL

082440008.2.044000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM ASSISTENCIA SOCIAL – ALVARES MACHADO

(952) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Juridica

FONTE 01.....R\$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 165.180,23

Art. 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 01 de Outubro de 2020.

Cristiano Macedo Engel
Presidente